



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

ESTADO DO PARÁ

LEI Nº. 437/92

ALTAMIRA-PA, 15 DE SETEMBRO DE 1992.

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OÚ TRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Altamira, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - FICA o Poder Executivo autorizado a alienar por COMPRA, os Imóveis Rurais do Patrimônio Municipal em favor da Sra. TÂNIA MARIA TAVARES SOARES, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do Tit. de Eleitor nº. 23441-PA e CPF: nº. 135.663.341-20.

Art. 2º - Os referidos imóveis estão assim localizados:

1º - À Rodovia Ernesto Acioly, Km-03 Altamira/Vitória, Ramal Igarapé de Fora, denominado de Fazenda Bela Vista III, com as seguintes características: área total de 340.0800 has. (TREZENTOS E QUARENTA HECTARES E OITO ARES), com as seguintes confrontações e limites: FRENTE: Com o Lote 107; LADO DIREITO: Com o Lote 105; LADO ESQUERDO: Com o Lote 106; FUNDOS: Com o Lote 103;

2º - À Rodovia Ernesto Acioly, Km-03 Altamira/Vitória, Ramal Igarapé de Fora, denominado Fazenda Ouro Verde, com as seguintes características: área total de 529.4000 has (QUINHENTOS E VINTE E NOVE HECTARES E QUARENTA ARES), com as seguintes confrontações e limites: FRENTE: Com o Lote 167; LADO DIREITO: Com o Lote 164; LADO-ESQUERDO: Com o Igarapé de Fora; FUNDOS: Com o Lote 163;

3º - À Rodovia Ernesto Acioly, Km-03 Altamira/Vitória, Ramal Igarapé de Fora, denominado Fazenda Bela Vista I, com as seguintes características: área total de 1.299.87 has (UM MIL HECTARES DUZENTOS E NOVENTA E NOVE ARES E OITENTA E SETE CENTÍARES), com as seguintes confrontações e limites: FRENTE: Com os Lotes 412/413/414/417; LADO DIREITO: Com os Lotes 107 e 107 a; LADO ESQUERDO: Com os Lotes 132; FUNDOS: Com os Lotes 139 e 139 a;

4º - À Rodovia Ernesto Acioly, Km-03 Altamira/Vitória, Ramal Igarapé de Fora, denominado Fazenda Bela Vista II, com as seguintes características: área total de 8012300 ha (OITOCENTOS E UM HECTARES E VINTE E TRÊS ARES), com as seguintes confrontações e limi



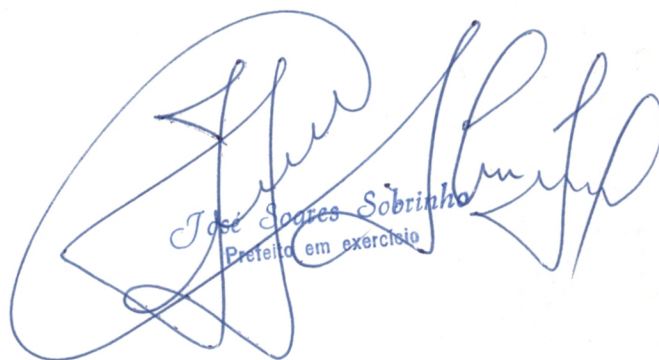
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

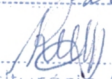
ESTADO DO PARÁ

tes: **FRENTE:** Com os Lotes 29 a e 29 b; **LADO DIREITO:** Com o Lote 38a;
LADO ESQUERDO: Com os Lotes 166 e 167; **FUNDOS:** Com o Lote 160;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício, aos 15 dias -
do mês de Setembro de 1.992.


José Soares Sobrinho
Prefeito em exercício

Reg. às fls. n.º 91
do livro competente.
Em, 15 / Setembro / 1992

Escrivão (a)